



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

Contrato nº 59/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2018

Processo nº 23038.014280/2017-68

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si
celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior - Capes e a Empresa Stefanini
Consultoria e Assessoria em Informática S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal:

[REDACTED] com competências atribuídas por meio da Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0010-10, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Edifício Number One, 2º Andar – Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

Representante legal:

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 59/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a implantação e operação de Central de Suporte, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos, por 12 meses, a partir de 01/08/2020 até 01/08/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados, a partir de 31 de maio de 2020, em virtude do IPCA na ordem de 1,88% (acumulado entre junho/2019 a maio/2020), conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO - após reajuste - IPCA (1,88%)	VALOR TOTAL - após reajuste IPCA (1,88%)
1	Atendimento e Suporte Técnico de TIC aos usuários e a Eventos	Atendimento e Suporte Técnico aos usuários e Eventos da CAPES quanto ao uso autorizado dos recursos de TIC da Instituição.	Fixo mês	12	R\$ 49.359,68	R\$ 592.316,16
2	Reforço de Atendimento e Suporte Técnico de TIC à Eventos	Reforço de equipe para atendimento a consultores e outros usuários dos recursos de TIC que participam de eventos realizados na CAPES.	Diária	1000	R\$ 298,55	R\$ 298.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 890.866,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 890.866,16 (oitocentos e noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170058, Elemento de Despesa 33.90.40.10, Fonte 8100/8250, Nota de Empenho 2020NE800061. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

[REDAÇÃO MUDADA]
Diretor de Gestão

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

[REDAÇÃO MUDADA]
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 07/07/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 07/07/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 07/07/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1236716** e o código CRC **9E7B80A0**.